

## EDITAL DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS-CEBAS/2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL

### EDITAL Nº 05/21

A Instituição Cidade dos Meninos “Maria Imaculada”, situada a Rua Batávia, 280 Parque Novo Oratório CEP 09260 020 Santo André SP torna público o **Editai do Processo para Concessão de Bolsas de Estudos-CEBAS - Educação Básica – Educação Infantil para o ano de 2022** destinado a contemplar alunos da Educação Básica – Educação Infantil com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme a Legislação Federal: Lei 12.101/2009, Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, Portaria Normativa MEC nº 15/2017, Resolução nº 05/2020 – SE e demais disposições legais e critérios institucionais.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a renovação ou concessão de bolsas de estudos integrais (100% cem por cento) para a Educação Infantil de forma a garantir o acesso à educação de crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica, observando-se a oferta, como segue:

Para concessão, todo o processo de seleção inicial deverá ser realizado pelo SISeduc (Sistema próprio de seleção da municipalidade) que poderá ser realizado via pré cadastro pessoalmente na Instituição ou “On Line” pelo portal <http://santoandre.educacao.com.br/>.

Nível de Ensino	Bolsas 100%	Total de Bolsas
Educação Infantil	350	<b>350</b>

#### 1. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos que cumprirem com os requisitos deste Edital, atenderem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e tempestivamente apresentarem a documentação completa indicada para *ins de concessão/renovação de Bolsa de Estudos-CEBAS* da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil.

Parágrafo primeiro: As bolsas de estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2022.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos os candidatos deverão:

I. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente aos limites estabelecidos na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente para os candidatos às bolsas integrais (100%), cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados.

II. Preencher corretamente o *Formulário de Avaliação Socioeconômica* e apresentar os documentos comprobatórios na Instituição, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Parágrafo único: Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por todas as pessoas que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

## 3. TERÃO PRIORIDADE:

3.1. Candidato oriundo de família incluída no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101/2009;

3.2. Educandos em situação de risco e vulnerabilidade;

3.3. Educandos irmãos;

3.4. Será realizado sorteio no caso de empate em relação a todos os critérios.

## 4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de comprovação das informações declaradas no *Formulário de Avaliação Socioeconômica*, o representante do candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia simples dos documentos abaixo relacionados:

#### 4.1 Identificação:

- 4.1.1 Comprovante de Inscrição e de regularidade no CadÚnico e Número de Identificação Social (NIS), se for o caso;
- 4.1.2 Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento do (a) candidato (a) e CPF;
- 4.1.3 Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos demais membros do grupo familiar;
- 4.1.4 Certidão de Casamento, ou comprovação de alterações de estado civil: se divorciados, averbação de divórcio, separação, ou declaração quando se referir à união estável;
- 4.1.5 Para os casos de administração provisória ou tutela, cópia da decisão judicial, transitada e julgada;
- 4.1.6 Certidão de óbito do cônjuge, se for o caso.

#### 4.2 Comprovantes de Renda de todos os membros do grupo familiar que geram renda:

- 4.2.1 Se assalariado, os 3 (três) últimos contracheques (holerites) que antecedem a data da entrega dos documentos determinados no edital respeitando a data limite do cronograma e cópia da CTPS - Carteira Profissional e Previdência Social (folha com foto, folha com dados de identificação, folha do último registro empregatício e da página seguinte); ou declaração de fonte pagadora; se comissionado, os três últimos contracheques;
- 4.2.2 Se trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, deverá preencher uma declaração de próprio punho, discriminando a atividade informal exercida, os ganhos mensais, datada e assinada;
- 4.2.3 Se aposentado ou pensionista, cópia do cartão de aposentadoria e cópia dos três últimos comprovantes de rendimento de aposentadoria, pensão ou benefício social;
- 4.2.4 Se desempregado, cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto, folha com dados de identificação, folha da data da demissão).

#### 4.3 Comprovantes de Despesas com Moradia:

- 4.3.1 Cópia das faturas de luz, telefone (fixos e móveis), TV a cabo, internet e água e recibo do condomínio;
- 4.3.2 Cópia do último pagamento de moradia (financiamento ou aluguel);
- 4.3.3 Se residente em área irregular (sem escritura/documentação), apresentar Contrato de Compra e Venda ou declaração fornecida pela Associação de Moradores, se houver;
- 4.3.4 Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita de próprio punho pelo proprietário do imóvel;

## 5. DO LOCAL

O processo de renovação ou seleção do qual trata esse Edital é prioritariamente para concessão de Bolsas de Estudo-CEBAS da Educação Básica - Etapa - Educação Infantil na Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada Rua: Batávia, 280 Parque Novo Oratório, CEP.: 09260 020 – Santo André – SP.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A divulgação do Edital ocorrerá no dia 20/09/2021, no sítio eletrônico da instituição ([www.cidademeninos.org.br](http://www.cidademeninos.org.br)), bem como nas dependências da Instituição.

### DA CONCESSÃO DE VAGAS

O processo seletivo de pré inscrição para concessão de Bolsas de Estudo-CEBAS da Educação Básica - Etapa - Educação Infantil ocorrerão em nove fases seguindo os critérios abaixo:

Cronograma de Inscrições 2022 - Educação Infantil de 0 à 3 anos		
Período de Inscrições Creches Municipais e Creches Conveniadas	Data de Publicação e Classificação Creches Municipais	Data de Publicação e Classificação Creches Conveniadas
<b>Primeira Fase - Período Oficial:</b> De 20/09 à 08/10/2021	NÃO SE APLICA	18/10/2021
<b>Segunda Fase:</b> De 05/01 à 31/01/2022		07/02/2022
<b>Terceira Fase:</b> De 01/02 à 28/02/2022		08/03/2022
<b>Quarta Fase:</b> De 01/03 à 31/03/2022		07/04/2022
<b>Quinta Fase:</b> De 01/04 à 29/04/2022		06/05/2022
<b>Sexta Fase:</b> De 02/05 à 31/05/2022		06/06/2022
<b>Sétima Fase:</b> De 01/06 à 30/06/2022		08/07/2022
<b>Oitava Fase:</b> De 01/07 à 29/07/2022		05/08/2022
<b>Nona Fase:</b> De 01/08 à 31/08/2022		08/09/2022

## DA RENOVAÇÃO DE VAGAS

O período de renovações que é destinado a educandos já matriculados na instituição no ano corrente, **acontecerá em breve** com a data de publicação a ser divulgada em nosso site: [www.cidademeninos.org.br](http://www.cidademeninos.org.br), uma vez que estes possuem preferência legal, desde que atenda aos requisitos deste edital.

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E SELEÇÃO

O processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando sua concessão e/ou renovação a candidatos com comprovada vulnerabilidade social e econômica. O processo compreende as seguintes etapas:

7.1 Solicitação através do preenchimento e entrega do *Formulário de Avaliação Socioeconômica* e entrega de todos os documentos solicitados no presente Edital.

Parágrafo único: As inscrições serão recebidas por ordem de entrega no período estipulado e serão analisadas na mesma ordem.

7.2 Entrevista com Assistente Social para verificação de condição de enquadramento do candidato nos limites socioeconômicos estabelecidos em lei, ocorrendo nesta etapa:

- a) o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- b) a desclassificação do candidato, caso comprovado a inautenticidade dos documentos apresentados ou inveracidade das informações prestadas no formulário.

Parágrafo primeiro: Os candidatos solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional Assistente Social, devidamente habilitado e credenciado pela Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada".

Parágrafo segundo: Os solicitantes à RENOVAÇÃO da Bolsa de Estudos estão desobrigados de realizar nova entrevista com Assistente Social, mas podem receber visita domiciliar a qualquer tempo.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O responsável pelo (a) beneficiário (a) de gratuidade responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no Formulário de Avaliação Socioeconômico e documentos apresentados.

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo por não preencher os requisitos legais supracitados.

8.3 Na aferição das informações prestadas pelo requerente, a Assistente Social analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato;

8.4 A documentação que instrui o processo de seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos-CEBAS da Educação Básica etapa Educação Infantil ficará arquivada na Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, inclusive nos casos de indeferimento – Base Legal: Portaria Normativa Nº15 de agosto 2017.

8.5 Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, devendo toda a documentação ser alocada no arquivo permanente da Instituição.

## 9 DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA CEBAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do programa:

- 9.1 Avaliação socioeconômica incompatível com os critérios legais;
- 9.2 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado neste Edital;
- 9.3 Falta de veracidade nas informações apresentadas no Formulário de Avaliação Socioeconômica;
- 9.4 Incoerências entre os dados informados e os documentos apresentados;
- 9.5 Não comparecer em entrevista, quando solicitado;
- 9.6 Protocolar a documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

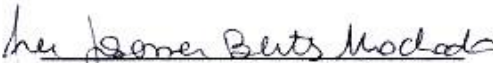
## 10 DO RESULTADO

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos enquadrados nos limites socioeconômicos estabelecidos em lei.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato à Bolsa de Estudo implica na aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo da Instituição Cidade dos Meninos “Maria Imaculada” e às cláusulas deste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Santo André, 17 de setembro 2021.

  
**Frei Josemar Bertes Machado**  
Diretor

Instituição Cidade dos Meninos “Maria Imaculada”